DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 013/2025

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, o qual será realizado através de Dispensa de Licitação Eletrônica, **com disputa.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30/09/2025 às 09h45min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 09h50min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2025 às 10 horas.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES/CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: compras1@comur.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de emissão e renovação, sob demanda, de certificados digitais, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

INTEGRAM A PRESENTE DISPENSA OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 013/2025
CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo – RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral Interino, Sr. Fabio Tomasiak, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcos Josué Fernandes de Aguiar, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra direta, com disputa, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, nos termos do **Art. 29, inciso II, da Lei n° 13.303, de 2016**, **Tipo de Contratação: MENOR VALOR GLOBAL**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 10.683/2023; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br), nos termos deste edital.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A abertura das propostas enviadas será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 30 de setembro de 2025, com início às 9h50min**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **09h45min** do mesmo dia.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta sessão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de emissão e renovação, sob demanda, de certificados digitais, com as seguintes especificações:

a)Validade do certificado A1, por 12 meses, para 12 CNPJ;
b)Validade do certificado A3, por 3 anos para até 18 CPFs;
c) Fornecimento de mídia (token) para certificado A3;
d) Demanda anual de emissão/ renovação de acordo com o vencimento individual;
e) Atendimento preferencial por videoconferência.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do participante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total.

4.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico (Anexo II), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do produto descrito, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data limite definida.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL**, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo.

4.3 O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

4.5.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

4.5.4 Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

4.6 Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7 É de responsabilidade do proponente, ao cadastrar sua proposta no site Pregão Online Banrisul, indicar no campo próprio do Sistema seu enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

5.1 O Agente de Contratação, através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e, sendo o caso, desclassificará motivadamente as propostas que: a) não atenderem às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; ou c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores de referência estipulados no Termo de Referência.

5.2 Iniciada a fase de disputa aberta (recepção de lances) da sessão pública, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4 Os participantes somente poderão oferecer lances mais vantajosos do que o seu último ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, sendo aceitos lances intermediários entre seu último lance e o último lance dos demais participantes.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.6 Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
5.7 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e poderá ser encerrada a qualquer momento, de forma aleatória, pelo sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes.

6 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação negociará diretamente com o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar para que seja obtido melhor preço mediante negociação.
6.2 Após o aceite do valor, o participante será convocado para encaminhar via sistema, no campo próprio para julgamento de propostas, a Proposta de Preços adequada ao valor proposto (anexo II), até as 12h do seguinte dia útil.
6.3 O prazo poderá ser encerrado pelo Agente de Contratação de forma manual caso juntado os documentos pelo participante antes do encerramento do prazo fixado.
6.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
7.2 Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);
7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.3.1 Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo de contratação.
7.4 Prova de regularidade relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27, alínea "a", da Lei 8036/90).
7.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.7 Declaração conjunta, firmada por seu representante legal (modelo Anexo III)
7.8 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 6, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

8 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, a participante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, no prazo de um (01) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a etapa de julgamento, devendo ser realizado através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.2 Os documentos originais deverão ser enviados no endereço da Companhia, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica de Preços aquele que apresentar proposta de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo Agente de Contratação designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

9.2 Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da dispensa ao proponente considerado vencedor.

9.3 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.4 A COMUR poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação, em caso de interesse público ou justo motivo.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação da adjudicação dos itens ao(s) participante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

11 DOS PRAZOS

11.1 Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

12.2 A substituição da minuta de contrato pela ordem de compra/empenho, não implica na dispensa das obrigações previstas neste edital e no termo de referência respectivo pelo contratado, cuja a inobservância poderá acarretar em penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações da COMUR.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1 Republicar o presente instrumento com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.4 As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.2 É facultado ao Agente de Contratação proceder em qualquer fase da dispensa, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

13.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6 A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 2025.

FABIO TOMASIAK:71331808049
Assinado de forma digital por FABIO TOMASIAK:71331808049
Dados: 2025.09.19 10:40:37 -03'00'

Fabio Tomasiak
Diretor-Geral Interino

MARCOS JOSUE FERNANDES DE AGUIAR:41601688091
Assinado de forma digital por MARCOS JOSUE FERNANDES DE AGUIAR:41601688091
Dados: 2025.09.19 10:39:59 -03'00'

Marcos Josué Fernandes de Aguiar
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.
Em ___/___/___

LUCAS DOS SANTOS KUNZ
Assinado de forma digital por LUCAS DOS SANTOS KUNZ
Dados: 2025.09.18 15:38:41 -03'00'

COMUR
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos certificados digitais se faz necessária para atender às demandas legais e operacionais da Companhia, possibilitando a assinatura eletrônica de documentos, emissão de notas fiscais eletrônicas, acesso a sistemas governamentais e demais procedimentos que exigem autenticidade, integridade e validade jurídica. Contribuindo significativamente na agilidade e segurança dos processos internos, garantindo o pleno cumprimento das obrigações legais e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2. DO OBJETO

2.1 A Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de emissão e renovação, sob demanda, de certificados digitais, com as seguintes especificações:
a)Validade do certificado A1, por 12 meses, para 12 CNPJ;
b)Validade do certificado A3, por 3 anos para até 18 CPFs;
c) Fornecimento de mídia (token) para certificado A3;
d) Demanda anual de emissão/ renovação de acordo com o vencimento individual;
e) Atendimento preferencial por videoconferência.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Validade do certificado A1, por 12 meses, para CNPJ	Serviço	12	R$ 136,76	R$ 1.641,12
2	Validade do certificado A3, por 3 anos, para CPFs	Serviço	18	R$ 136,30	R$ 2.453,40
3	Fornecimento de mídia (token) para certificado A3	Produto	10	R$ 98,97	R$ 989,70
			Total Geral	**R$ 5.084,22**	

3.1 Os certificados serão realizados de forma fracionada ao longo da vigência contratual, conforme demanda.

3.2 As quantidades estimadas indicadas neste Termo de Referência têm caráter meramente previsivo, não constituindo compromisso de aquisição total por parte da administração pública.

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste instrumento.
5.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à execução do contrato.
5.3 Recusar produto em caso de desacordo com as especificações descritas neste instrumento.

5.4 Reivindicar e exercer os direitos garantidos pela lei 8.078/1990, que trata da proteção do consumidor.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto de contratação.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

7.1.1 Local de Entrega: Os itens deverão ser entregues na Sede Administrativa da COMUR, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667 – Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, ou será mencionado endereço diverso, dentro do mesmo Município, no ato do envio da Nota de Empenho.

7.1.2 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito a critério da COMUR.

7.1.3 Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

7.1.4 Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

7.2 PREÇO

7.2.1 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

7.2.1.1 Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

7.2.1.2 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, observado o item 6;

7.2.2 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

7.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o nº de Empenho e devidamente atestada pela COMUR, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada.

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente demandadas e entregues, conforme necessidade da contratante, respeitando os preços unitários contratados.

7.4 NOTAS FISCAIS

7.4.1 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do funcionário designado da COMUR.
7.4.2 Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, o FORNECEDOR deverá enviar para o e-mail financeiro1@comur.com.br e financeiro2@comur.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

7.5 ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO: Menor Valor Global.

7.6 EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE
7.6.1 Em caso de desconformidade com as especificações, o item deverá ser imediatamente substituído, conforme o prazo definido pelo Gestor responsável da COMUR.
7.6.2 Todo item, sem exceção, deverá atender aos requisitos da unidade usuária (COMUR) com relação ao solicitado neste termo de referência.
7.7 PENALIDADES
7.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

Novo Hamburgo, setembro de 2025.

Paula Michele da Silva
Gerente Administrativo-Financeira

COMUR
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proposta comercial que faz a empresa _____, com sede na Av./Rua _____, nº_____, bairro _____, no município de _____ /____, inscrita no CNPJ-MF sob nº _____.

Responsável _____, Telefone _____, e-mail: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Validade do certificado A1, por 12 meses, para CNPJ	Serviço	12	R$	R$
2	Validade do certificado A3, por 3 anos, para CPFs	Serviço	18	R$	R$
3	Fornecimento de mídia (token) para certificado A3	Produto	10	R$	R$
			Total Geral	**R$**	

DATA:

(IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Prezados,

A Proponente **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **_____/202___**, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente ou empregado da COMUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b) autoridade do ente público a que a COMUR esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMUR há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Local, ___de _____ de 2025.

_____

Nome do participante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/2025

Contrato firmado entre Companhia Municipal de Urbanismo – **COMUR** e **(RAZÃO SOCIAL CONTRATADA).**

I – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. (**XXXX**), e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. (**XXXX**), doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominado abreviadamente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas, com base no **Processo de Dispensa Eletrônica n° ___/202_** e seus anexos, é parte integrante do presente instrumento, vinculando as partes a este instrumento contratual, contratam a prestação do serviço, nos termos do Art. 29, inciso II, da Lei n° 13.303, de 2016, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de emissão e renovação, sob demanda, de certificados digitais, com as seguintes especificações:
a)Validade do certificado A1, por 12 meses, para 01 CNPJ;
b)Validade do certificado A3, por 12 meses, para até 12 CPFs;
c) Fornecimento de mídia (token) para certificado A3;
d) Demanda anual de emissão/ renovação de acordo com o vencimento individual;
e) Atendimento preferencial por videoconferência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As quantidades estimadas para a prestação de serviço durante o período de vigência do contrato são:

Item	Quant		Descrição	Valor unitário	Valor total
1	12	Serviço	Validade do certificado A1, por 12 meses, para CNPJ	R$	R$
2	18	Serviço	Validade do certificado A3, por 12 meses, para até CPFs	R$	R$
3	10	Produto	Fornecimento de mídia (token) para certificado A3	R$	R$
				Total geral	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta contida no **Processo de Dispensa Eletrônica ___/202_.**

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.3. As quantidades previstas no item 1.2.1. têm caráter meramente previsivo, não constituindo compromisso de aquisição total por parte da administração pública.

2.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente demandadas e entregues, conforme necessidade da contratante, respeitando os preços unitários contratados.

2.5. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente *pro rata die*, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.6. Se, durante a execução do presente contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

2.7. Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao presente instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de validade do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar de __ **de ___ de ____, findando em __ de _____ de ____.**

3.2. A prorrogação será verificada mediante análise de conveniência e oportunidade pela CONTRATANTE, observando-se os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal.

4.1.1. As quantidades previstas neste contrato são meramente estimativas, e não constituem obrigação de solicitação integral por parte da contratante. Os itens serão requisitados conforme necessidade, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente com base na quantidade efetivamente executada e devidamente comprovada, de acordo com os valores unitários contratados.

4.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.3. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

b) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.4. A não observância do exposto anteriormente, reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a

ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
4.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.
4.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.
4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.10. Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.
4.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.
4.12. O atraso injustificado no pagamento implicará na incidência de multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante em atraso, sem prejuízo à incidência de correção monetária e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Indicar preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de chamado para atendimento ágil e eficiente.
5.2. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto da contração.
5.3. Não inserir nenhum serviço, bem ou facilidade adicional sem o consentimento da CONTRATANTE e ainda, não realizar qualquer cobrança de serviços além do solicitado.
5.4. Cumprir, durante a execução do objeto mencionado, todas condições de habilitação e qualificação exigidas, contemplando outras obrigações correlatas ao objeto contratual.
5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
5.6. Identificar os seus empregados através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível.
5.7. Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços principais do objeto do contrato.
5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
5.9. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.
5.10. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.
5.11. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
5.12. Atendimento em horário comercial, por e-mail ou telefone, sempre que necessário;

5.13. Disponibilizar número de central de atendimento, e-mail e ou contato direto com preposto, o qual será utilizado pela CONTRATANTE para suporte, acompanhamento e controle dos serviços executados;
5.14. Todas as solicitações de suporte efetuadas pela contratante deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 horas, após a solicitação de atendimento.
5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente termo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos previstos neste contrato;
6.2. Fornecer todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a prestação do serviços.
6.3. Recusar serviços em desacordo com as especificações descritas neste contrato.
6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do instrumento contratual.
6.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.
6.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
6.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu Art. 75, § 2º, incisos I e II.
7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias sem que a inconformidade na execução contratual tenha sido sanada pela CONTRATANTE, contados a partir da notificação formal, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. A CONTRATADA, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
8.1.1. Pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa do CONTRATADO, quando:
8.1.1.1. A CONTRATADA não cumprir, total ou parcialmente as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato e legislação aplicável à prestação de serviço objeto da contratação;
8.1.1.2. A CONTRATADA não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
8.1.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente ao contrato;
8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do contrato;
8.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
8.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
8.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
8.2. Pela **CONTRATADA** quando:
8.2.1 Mediante solicitação formal comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
8.2.2. A solicitação de rescisão será precedida de Processo Administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
8.2.3. A solicitação pela CONTRATADA da rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.
8.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
8.4. Judicialmente, nos termos da legislação.
8.5. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.
8.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Artigos 122 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços contratados incluem a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
9.2. A CONTRATADA responderá, conforme o art. 445 do Código Civil, por vícios ou defeitos que tornem os bens impróprios ao uso para o qual são destinados, sendo que a garantia não compreende defeitos provocados por má utilização ou desgaste natural das peças e equipamentos que sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.
10.2. A gestão do instrumento contratual ficará sob responsabilidade da Gerente Administrativo-Financeira.
10.3. O Supervisor de Fiscalização do contrato deverá ACOMPANHAR, sob a análise e avaliação do gestor do contrato a conformidade da execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 202_.

XXXX
Diretor-Geral

XXXX
Diretor-Administrativo Financeiro

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome: